



**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.013/2023 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR, ORGANIZAR E EXECUTAR PROCESSO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Ao 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, às 10:10hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada a Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores Iara Lopes de Aquino – Presidente – Francisco de Assis Alencar Barbosa e Wuyron Maurício da Silva Santos - membros, para dar prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.013/2023**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR, ORGANIZAR E EXECUTAR PROCESSO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. No dia 01.08.2023, ocorreu a licitação, conforme objeto acima, sendo que a empresa **LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.681.201/0001-95, ficou **INABILITADA**, por não cumprir ao item **9.1.10 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (apresentou o Alvará de Licença para funcionamento com o prazo de validade vencido para o certame) e a empresa **A V ASSESSORIA CONTÁBEL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.075.241/0001-41 ficou **INABILITADA**, por não cumprir ao item **9.1.1 "VI" do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (apresentou o CRC sem validade, conforme consta no corpo do próprio documento ficha de controle de validade, haja vista que no seu cadastro junto ao município, as certidões CND municipal (vencida em 28/07/2023), CND FGTS (vencida em 17/07/2023) e certidão negativa de falência e concordata (vencida em 28/07/2023), encontram-se vencidas); **item 3.1 e 3.11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (o objeto social da empresa constante no seu contrato social é incompatível com o objeto da licitação por não possuir atividade de assessoria e consultoria administrativa compatível, conforme jurisprudência do Acórdão 503/2021-Plenário-TCU), **item 9.1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (apresentou contrato social da empresa não sendo consolidado, estando ausente as demais alterações societárias da empresa, uma vez que fora constituída em 04/01/2011, conforme consta no cartão do CNPJ anexado a sua documentação, onde a exigência é de apresentação de todas as alterações ou sua consolidação), **item 9.1.2, "I" "8" do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (apresentou atestados de capacidade técnica da lavra: Câmara Municipal de Marco e da Câmara Municipal de Catunda, não comprovando a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância, que trata dos serviços de assessoria, consultoria e orientação na implantação, acompanhamento e utilização da lei 14.133/2021. Não sendo comprovado a execução igual ou similar das parcelas de maior relevância prevista no edital diante dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa); **item 9.1.9 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (não apresentou fotografias da fachada do prédio em que exerce suas atividades); **item 9.1.8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (não apresentou a declaração de conhecimento dos serviços, conforme minuta disponível no edital no Anexo II-E do Anexo I (Termo de Referência) do Edital); **item 9.1.2, "IV", parcela "c" do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (não comprovou possuir no mínimo dois profissionais do quadro da empresa participantes da equipe técnica capacitado e habilitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, que tenha experiência



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



comprovada referente as parcelas de maior relevância, apenas apresentou comprovação por certificado no nome do sócio administrador, o Sr. Anastácio Feitosa Viana Junior, com um total de apenas 30 horas de tema específico sobre a nova lei de licitações emitida pelo CRC/CE, não atendendo inclusive ao total mínimo de 40 horas previsto no edital; **item 9.1.2, "(III)" do Anexo I (Termo de Referência) do Edital**, (não comprovação, através de atestados, declarações ou certificados, que o responsável técnico, qual seja, seu administrador (Francisco Alisson Moreira Souza, capacitado e habilitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, que tenha experiência comprovada referente as parcelas de maior relevância); itens 9.1.2, "I", 9.1.2 "V" "a)", 9.1.2, IV.1) e 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, (apresentou atestado de capacidade técnica da lavra da Câmara Municipal de Marco e da Câmara Municipal de Catunda e as declarações prevista no item 9.1.2 "V" "a)" do edital; declaração prevista no item 9.1.2, IV.1) e do edital; e as declarações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 do edital, por meio impresso com assinaturas digitais, haja vista que perdem a sua validade pela impossibilidade de validação de tais assinaturas feitas somente por meio digital), **item 9.1.2 do Anexo I (Termo de Referência) do edital**, (apresentou os atestados de capacidade técnica da lavra da Câmara Municipal de Marco e da Câmara Municipal de Catunda, e os certificados, previstos no item 9.1.2, IV, "c" do edital, em nome do seu sócio titular, em cópia simples sem autenticação, descumprindo o exigido no item 7.1 do edital). Diante dos fatos, estando todos os participantes inabilitados, a comissão resolve fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme 48, § 3º, da Lei de Licitações nº. 8.666/93, sendo realizado a publicação na imprensa oficial nos mesmo veículos de imprensa da publicação inicial. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Pacatuba-Ce, 02 de agosto de 2023.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
PRESIDENTE	IARA LOPES DE AQUINO	
MEMBRO	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR BARBOSA	
MEMBRO	WUYRON MAURÍCIO DA SILVA SANTOS	